



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 203ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO (CONSEA) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 14 horas e trinta minutos, via *Google Meet*, realizou-se a ducentésima terceira sessão ordinária da Câmara de Graduação, sob Presidência da Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres. Compareceram os conselheiros: Ariel Adorno de Sousa, Denny William de Oliveira Mesquista (em suplência de Cleberson Eller Loose), Elder Gomes Ramos, Clodoaldo de Oliveira Freitas, Marilsa Miranda de Souza, Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes, Samilo Takara e Gabriel Uarley Costa Silva. Presente também a Pró-Reitora de Graduação: Verônica Ribeiro da Silva Cordovil e o Vice-Presidente dos Conselhos Superiores: Jose Juliano Cedaro. **1. Informes:** Informe da conselheira Verônica Ribeiro da Silva Cordovil: "Trata-se de diálogo em parceria com a Câmara de Graduação e PROGRAD para a realização de "encontros para a Revisão Curricular dos Cursos de Licenciatura" a fim de socialização dos estudos e discussões já realizadas no âmbito dos cursos", para a socialização dos estudos da contextualização do processo de revisão curricular das licenciaturas na UNIR; do estudo do GT Currículo do NCH e demais Núcleos/Campus que manifestem interesse; Socialização da Síntese dos Relatórios Levantamento dos Impactos da implantação da Resolução 2/2019 - Processo 23118.005332/2021-00 – convidando o Prof. Samilo, relator do processo, como o indicado pela CamGR; retomar as discussões do Fórum de Pedagogia. Propostas de encaminhamentos quanto à formação de comissão apontada pela conselheira Marilsa: sugiro que seja acatado o que foi apontado pela secretaria dos conselhos "A título de contribuição, por se tratar de uma discussão originária na câmara, é plausível que se inicie a comissão por meio de deliberação na CGR, por meio de um ato decisório. Para tanto, a presidência pode solicitar a inclusão de pauta para criação da comissão". Sugiro, ainda, que a formação da comissão ocorra após o encontro com os cursos de Licenciatura. Ato contínuo, que seja realizada a articulação com o Conselho Estadual e a SEDUC para tratar sobre a implantação do novo ensino médio no estado de Rondônia, as necessidades de formação, carreira docente e política educacional para o Estado, bem como a articulação com o Conselho Municipal de Educação. Esta articulação pode ocorrer por meio de encontros e/ou seminários com convidados locais e nacionais." **2. Ordem do dia: 2.1 Processo** 23118.007055/2021-61, **Interessado(a):** Campus de Rolim de Moura / IVANILDES RIBEIRO DE AZEVEDO, **Assunto:** Solicitação de convalidação de ato regulatório do Curso de Pedagogia da Terra, ofertado em 2004, **Parecer:** 1/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, **Relator(a):** Conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes, **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. Registro da conselheira Verônica Ribeiro da Silva Cordovil: "Considerando que o CONSEA, em caso semelhante, realizou a convalidação do Curso de Pedagogia do Campus de Cacoal ([Resolução CONSEA nº 290, de 15 de abril de 1999](#)), a convalidação seria no sentido de autorizar a SERCA/DIRCA de Rolim de Moura a cadastrar a matriz curricular ofertada no SIGAA, e a expedição de diplomas aos concluintes do Curso de Pedagogia da Terra que solicitarem a segunda via." **2.2 Processo** 23118.002398/2021-30, **Interessado(a):** Campus de Ariquemes, **Assunto:** Regulamento para Apresentação e Comprovação das Atividades Complementares para o curso de Licenciatura em Pedagogia do *Campus Ariquemes*, **Parecer:** 55/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, **Relator(a):** Conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes, **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. **2.3 Processo** 23118.007669/2021-43, **Interessado(a):** DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO - ROLIM DE MOURA, **Assunto:** Solicitação de inclusão de matrículas, em 25% das disciplinas, considerando as

excepcionalidades para os Departamentos Acadêmicos, **Parecer:** 54/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, **Relator(a):** Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas, **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, assim como a minuta de resolução que acompanha o parecer. (doc. 0878319). Às 16h30, a sessão foi prorrogada por mais 1 hora. **2.4 Processo** 23118.010999/2021-16, **Interessado(a):** DIRCA / PROGRAD, **Assunto:** Proposta de calendário acadêmico UNIR 2021.2, **Parecer:** 2/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, **Relator(a):** Conselheiro Elder Gomes Ramos, **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas posteriores. **Declaração de voto favorável da Conselheira Marilsa Miranda:** "A utilização de metodologias que superam os limites de concomitância de tempo e espaço entre professores e estudantes, com maior ou menor uso de tecnologias digitais, fazem parte do processo de ensino e aprendizagem e não necessitam de adjetivações. É necessário que sigamos com ensino remoto em situações especiais durante a pandemia após a retomada das aulas presenciais. Sugiro que não devemos utilizar o termo ensino híbrido que é uma proposição metodológica que vai além dos processos didáticos. Diz respeito ao processo de privatização da universidade pública, pela redução de investimentos, de contratação de professores, etc. Essa política de privatização está sendo levada a cabo pelo MEC desde a Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018 que permite 40% da carga horária dos cursos de graduação por meio de educação a distância. Ao invés de democratizar a educação, colocar a conectividade como o foco para a implementação de uma proposta de aprendizagem, expõe e exclui ainda mais estudantes em situações de vulnerabilidade, que se agravaram durante a pandemia. Não devemos institucionalizar o Ensino Híbrido como metodologia como prevista na proposta "Diretrizes Gerais sobre a Aprendizagem Híbrida", documento que tramita no Conselho Nacional de Educação (CNE)". **Registro da conselheira Verônica Ribeiro da Silva Cordovil:** "Os conselhos de Núcleos e Campi podem manifestar quanto aos cenários (com base no Protocolo de Biossegurança): 1) Retorno Presencial 100%; 2) Retorno Presencial 50% (em média); 3) Continuidade do Remoto 100% para aulas Teóricas e oferta das Aulas Práticas (manutenção do hoje); 4) Retorno híbrido conforme a capacidade de cada Núcleo e Campi. O levantamento pode ser uma das providências de cada Direção de Campi e Núcleo para que possam apresentar, juntos com os Departamentos, os Cenários possíveis de suas Unidades. O levantamento quantitativo deve apresentar o número de: Turmas, Ofertas de disciplinas, Salas de aulas, Alunos, Docentes e técnicos. Tais informações são importantes para as tomadas de decisões." **a) Emenda aditiva apresentada pelo Conselheiro José Juliano Cedaro de §3º, no Art.2º, da proposta de resolução.** "Art. 2º (...)§3º Entende-se como processo híbrido de ensino e aprendizagem a abordagem metodológica flexível, integrando atividades presenciais e não presenciais, com alternância em diferentes tempos e espaços, que podem ser parcialmente controlados, a partir das atividades acadêmicas planejadas e realizadas por docentes e estudantes, empregados de forma emergencial nesse momento de pandemia." **Decisão da câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **b) Emenda substitutiva no Parágrafo Único, do Art. 3º, da proposta de resolução, apresentada pelo Conselheiro José Juliano Cedaro, nos seguintes termos:** "Art. 3º (...) Parágrafo único - Estudantes com sintomas gripais ou diagnóstico de Covid-19 estarão autorizados a realizar atividades acadêmicas para a compensação do período que estiveram afastados, por esses motivos, em disciplinas práticas e/ou estágios, devendo encaminhar o requerimento com o atestado médico para a homologação do(s) chefe(s) de departamento responsável(is) pelo(s) componente(s) curricular(es) em questão." **Decisão da câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **c) Emenda supressiva da palavra 'regular', no Art.6º da proposta, apresentada pelo conselheiro José Juliano Cedaro.** **Decisão da câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a sessão às 17h30m. Ato contínuo, a SECONS apresentou e fez a leitura desta ata, a qual, lida e aprovada nesta sessão, segue assinada eletronicamente por mim, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, e pela Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 09/02/2022, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Presidente**, em 11/02/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0878568** e o código CRC **83455725**.

Referência: Processo nº 99916751f.000004/2019-31

SEI nº 0878568